

**Circular Nº 21/2020**

Vitória/ES, 27 de março de 2020

*Aos postos filiados ao Sindipostos,*

**Ref.: Decreto nº. 4606-R, de 21 de março de 2020.**

Prezado associado,

O Governador do Espírito Santo publicou o Decreto nº. 4606-R, que altera os Decretos nºs 4.597-R, 4.599-R e 4.605-R, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

No referido Decreto, foi garantido aos restaurantes e lanchonetes, inclusive aqueles que estão situados dentro da área do posto revendedor de combustíveis, **que se situam às margens de rodovias federais**, o funcionamento durante o período que desejarem, não havendo, portanto, limitação de horário.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar o inteiro teor do referido Decreto.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados, inclusive acaso haja legislação municipal que determine o contrário do que acima explicado.

Atenciosamente,



**EVAL GALAZI**  
Presidente.